ARTIGO 37.°

Revisão da quotização

Os pagamentos anuais dos membros serão revistos periodicamente por iniciativa da comissão executiva após aprovação prévia da assembleia geral.

CAPÍTULO VI

Informação anual

ARTIGO 38.º

Exercício da Associação

O exercício da Associação coincidirá com o ano civil, com a excepção do primeiro ano da Associação, que se inicia 20 dias após a entrega legal dos estatutos.

Antes de 30 de Abril de cada ano, a comissão executiva fará uma proposta de orçamento de receitas e custos do ano em curso assim como informação de gestão e documentos contabilísticos de aplicação e fecho do ano anterior.

Todos estes documentos deverão ser apresentados para aprovação à assembleia geral ordinária.

ARTIGO 39.º

Informação aos membros

Com uma antecedência mínima de 15 dias da data da celebração da assembleia geral que aprovará os documentos mencionados no artigo anterior, a comissão executiva enviá-los-á a todos os associados.

CAPÍTULO VII

Dissolução e liquidação

ARTIGO 40.º

Como se pode acordar

A dissolução da Associação só pode ser acordada pela assembleia geral com convocatória formal, prévia, desde que conste na ordem do dia e desde que com os votos expressos de 75 % dos membros assistentes.

O mesmo acordo de dissolução ditará as normas pelas quais se deve reger a liquidação da existência social.

ARTIGO 41.º

Existência líquida resultante

O resultado líquido resultante da liquidação será distribuído por entre todos os associados.

Disposições adicionais

A eleição do(s) membro(s) do conselho da Associação Europeia de Zoos e Aquários em representação de Portugal será efectuada enquanto se mantiver o sistema de eleição e representação por países actualmente vigente no seio da Associação.

15 de Novembro de 2006. — A Advogada, Maria Alexandra Santinhos. 3000220160

COMISSÃO ORGANIZADORA DO SIMPÓSIO MUNDIAL DOS ESTUDANTES DE SAÚDE

Certifico que, no dia 14 do corrente mês de Setembro, a fls. 54 e 54 v.º do livro de notas n.º 688-H de escrituras diversas do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, se encontra exarada uma escritura de constituição de associação de onde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação

A designação supra-epigrafada, que utilizará a designação abreviada de COSMES.

Sede

A sede da associação é na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita à Avenida das Forças Armadas, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

Obiecto

A associação tem como fim único a organização do Simpósio Mundial dos Estudantes de Saúde, a realizar em Novembro de 2007.

Duração

- 1 A duração da associação é por tempo determinado, a saber:
- a) Até Novembro de 2008, se a aprovação do relatório de contas final já tiver sido realizada até essa data;
- b) Até data posterior à mencionada na alínea a), se o relatório de contas final ainda não tiver sido aprovado. Neste caso constituir-se-á até que o referido relatório seja aprovado.
- 2 Após o exposto no n.º 1 deverá ocorrer a extinção da associação.

Condições de admissão dos associados

- 1 São associados colectivos da COSMES:
- a) A Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa:
- b) A Associação dos Estudantes da Faculdade da Farmácia da Universidade de Lisboa:
 - c) As associações de estudantes de enfermagem a seguir designadas:
- 1) Associação dos Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara;
- 2) Associação dos Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa;
- 3) Associação dos Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende;
- 4) Associação dos Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil;
- 5) Associação dos Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paula.
- 2 As associações de estudantes designadas na alínea c) do n.º 1 deste artigo representam apenas um associado.
- 3 São associados singulares da COSMES outros estudantes de cursos da área de saúde que se identifiquem com o objecto e fim da COSMES.

Exclusão e exoneração de associados

Os estatutos não dispõem nada sobre a matéria epigrafada.

Está conforme o original

15 de Setembro de 2006. — O Notário, José Joaquim de Carva-3000216047 lho Botelho.

ASSOCIAÇÃO KNOCKOUT

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 121 e seguintes do livro de notas n.º 76-L, do cartório notarial de Tomar do notário José Alberto Simões de Carvalho Rodrigues, foi constituída por tempo indeterminado a associação denominada Associação Knockout, com sede na Rua dos Caldeireiros, 2, Abrançalha de Baixo, freguesia de Abrantes (São Vicente), concelho de Abrantes, distrito de Santarém.

A Associação tem por objecto social promover a divulgação das novas tecnologias de informação junto da comunidade juvenil e população em geral. Desmistificar barreiras junto da população da zona interior do país em que nos situamos. Divulgação e promoção de boa conduta social junto da comunidade juvenil.

Podem ser associadas da Associação todas as pessoas que se identifiquem com os presentes estatutos, cumpram os regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia.

A Associação compreende as seguintes categorias de sócios: fundadores, efectivos, aderentes e honorários.

Os associados da Associação têm direito a:

Participar na vida e actividades da Associação, nomeadamente nas assembleias gerais, com direito a voto;

Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais; Propor a admissão de novos associados;

Usufruir de todas as regalias inerentes à qualidade de sócio.

Os associados têm como deveres:

Contribuir para a prossecução dos fins que a Associação propõe;

Cumprir os estatutos e regulamentos internos;

Pagar as quotas nos termos e prazos fixados;

Participar nas actividades e nas assembleias gerais;

Exercer com zelo e dedicação os cargos sociais para que forem eleitos.

São órgãos sociais da Associação Knockout a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme

2 de Outubro de 2006. — O Colaborador do Notário, Carlos Alberto Simões de Carvalho Rodrigues. 3000217021